



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PEDRO DE TOLEDO, QUADRA 4-5 - CASAS 11 e 12 - TELEFONES: 6-2162 e 6-2232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ

LEI Nº 201, DE 14 DE JUNHO DE 1982

"Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros, no valor de até Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), provenientes do Orçamento da Coordenação de Ação Regional.
- II - assinar, com a referida Secretaria, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior.
- III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado.
- IV - abrir crédito adicional-especial, na importância de até Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão: à execução de pavimentação asfáltica, em vias públicas desta cidade de Indiaporã.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PEDRO DE TOLEDO, QUADRA 4-5 - CASAS 11 e 12 - TELEFONES: 6-2162 e 6-2232 - CEP 15.690 - INDIAPORÃ

----- Lei nº 201, de 14 de junho de 1982 -----

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 14 de junho de 1982

Demétrio Marques de Oliveira
Demétrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anéxos desta cidade, na data supra.

João Agreli
João Agreli - Secretário